



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2018

**DECRETO N.º 2 5 2 8 8, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor ALEXSANDRO GOMES DA SILVA, matrícula nº 10248, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS, lotado na Seção de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 06 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012351/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 5 2 8 9, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora JANAINÉ BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 9966, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Epidemiologia e Controle de Doenças, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 011564/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 5 2 9 0, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ANDREIA PINTO DE FREITAS, matrícula nº 10582, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na ESCOLA MUNICIPAL D. FABIANO BRAGA CORTES, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012350/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 5 2 9 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora CLAUDINE HENTGES, matrícula nº 10725, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / PSICOLOGIA, lotada na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012329/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 5 2 9 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora JOYCE DO ROCIO VANAT RAMOS, matrícula nº 10607, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I/EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Seção de SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS S.O.S., da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 17 de setembro de 2018 a 01 de outubro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012747/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 5 2 9 3, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora JOYCE DO ROCIO VANAT RAMOS, matrícula nº 10233, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I/EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Seção de SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS S.O.S., da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 17 de setembro de 2018 a 01 de outubro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012748/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município


**DECRETO N.º 25294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA CONCEDIDA à servidora SILVANA BORECKI, matrícula nº 10465, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – CECILIA MEIRELES, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012411/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 25295, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ROSA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 10232, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – CORA CORALINA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de setembro de 2018 a 01 de outubro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012513/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei 1882 de 05 de abril de 2012, conforme segue:

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8460	DEBORA APARECIDA ASSUEIRO	Professor	III	G	012429/2018	21/09/2018
9259	DEBORA APARECIDA ASSUEIRO	Professor	III	E	012429/2018	21/09/2018
9569	CRISTIANE MARIA CAMARGO KOS-TIURETCKI	Professor de Educação Infantil	III	C	012818/2018	02/10/2018
9579	DANIELA DE OLIVEIRA RAIMUNDO SILVA	Professor de Educação Infantil	III	D	012022/2018	12/09/2018
10077	MARTA LUCIA LOPES DIAS	Professor de Educação Infantil	II	B	012245/2018	18/09/2018
10080	FATIMA CONCEIÇÃO	Professor de Educação Infantil	III	B	011438/2018	27/08/2018
10246	FRANCIELI PEREIRA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	II	B	012136/2018	13/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada na Emenda Constitucional nº 41/2003,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 28 de abril de 2018, por possuir 25 (vinte e cinco) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, assim como possuir 54 anos de idade, e não estar aposentada, à servidora Eronice da Silva Moreira Pedrosa, matrícula nº 6454, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 008982/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada na Emenda Constitucional nº 41/2003,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 26 de junho de 2018, por possuir 28 (vinte e oito) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias de contribuição, assim como possuir 50 anos de idade, e não estar aposentada, à servidora Daguimar Roberto Ferreira, matrícula nº 7386, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 009025/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada na Emenda Constitucional nº 41/2003,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 15 de julho de 2017, por possuir 28 (vinte e oito) anos de contribuição, assim como possuir 51 anos de idade, e não estar aposentada, à servidora Silvana Maria de Oliveira Bilik, matrícula nº 8067, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 007691/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada na Emenda Constitucional nº 41/2003,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 08 de março de 2016, por possuir 32 (trinta e dois) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, assim como possuir 55 anos de idade, e não estar aposentada, à servidora Maria Raimunda Rodrigues Silva, matrícula nº 7221, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 011909/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	196/2018
Processo Licitatório	DISPENSA 30/2018
Protocolo N.º	50052

Data	18/10/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Objeto	Locação de sistema gerenciador de competições especificações técnicas do sistema cadastro gerais
Prazo	12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
Dotação	381-10.2.2145.0.333903911000000000000
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	216/2016
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 94/2016
Protocolo N.º	47929/2016
Data	08/10/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	DOMNETWORKS LTDA ME
Acréscimo de Objeto	Acréscimo-se ao contrato mais 25 pontos de acesso à internet
Valor	R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação	193-06.005.04.122.0401.2028.3390.39 254-08.001.15.122.1502.2120.3390.39 621-12.001.10.301.1001.2070.3390.39 938-14.001.16.482.1601.2128.3390.39

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROTOCOLO N.º: 52498/2018

INEXIGIBILIDADE N.º: 70/2018

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: DESVENDANDO O SIGPC E SIGECON PASSO A PASSO COMPLETO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PROGRAMA PNAE, PNATE, PDDE, BÁSICO E PDDE MAIS EDUCAÇÃO.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM DIA)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

CREDOR: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ N.º: 07.312.843/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
455	11.2.2089.104.333903948010000000000	000	PRÓPRIO

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, II e artigo 26, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE OUTUBRO de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
Prefeito



OUTUBRO  
**Rosa**

*Cronograma de Intensificação das Coletas de Preventivos*

\*Necessidade de agendamento prévio

Unidade Básica de Saúde	Data	Horário
BNH	06/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Cem Casas	06/10/2018 - Sábado	8h às 11h30 - 13h às 17h
Marinha	06/10/2018 - Sábado	8h às 11h30 - 13h às 17h
Triângulo	06/10/2018 - Sábado	8h às 11h30
Vila Rural	06/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Clínica da Mulher	06/10/2018 - Sábado	8h às 17h
Alto das Oliveiras	08/10/2018 - Segunda	Hr. Estendido - 17h às 19h
Área 2	13/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Bela Vista	20/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Santa Rita	20/10/2018 - Sábado	8h às 11h30 - 13h às 17h
Socomim	20/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Vila Esperança	20/10/2018 - Sábado	8h às 11h30 - 13h às 17h
Vila Izabel	20/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Clínica da Mulher	20/10/2018 - Sábado	8h às 17h
Alto das Oliveiras	22/10/2018 - Segunda	Hr. Estendido - 17h às 19h
Área 6	27/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Jardim Bandeirantes	27/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Caic	27/10/2018 - Sábado	8h às 11h30 - 13h às 17h
Centro	27/10/2018 - Sábado	13h às 17h
Jardim Alegre	27/10/2018 - Sábado	8h às 11h30 - 13h às 17h
Clínica da Mulher	27/10/2018 - Sábado	8h às 17h



*Elogie*



*Sugira*

*Critique*



*Denuncie*

**0800 42 2030**

*Nós queremos ouvir você!*



UM NOVO CAMINHO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010  
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

**RESOLUÇÃO Nº 18/2018**

**SÚMULA:** Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior à 30%, referentes ao Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2018 e/ou de janeiro a junho de 2018.

A justificativa aponta questões voltadas a morosidade no processo de licitação, todavia, o Órgão Gestor da SMAS comenta que para o segundo semestre do ano de 2018 os gastos com os recursos do PPAS IV serão maiores, informando inclusive, que dispõe de arquivo de um expressivo número de notas fiscais para a prestação de contas do período correspondente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 17/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior à 30%, referentes ao Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2018 e/ou de janeiro a junho de 2018.

A justificativa aponta questões voltadas a morosidade no processo de licitação, todavia, o Órgão Gestor da SMAS comenta que para o segundo semestre do ano de 2018 os gastos com os recursos do PPAS IV serão maiores, informando inclusive, que dispõe de arquivo de um expressivo número de notas fiscais para a prestação de contas do período correspondente ao segundo semestre de 2018.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA SCHAMBAKLER  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Telêmaco Borba

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010  
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

**RESOLUÇÃO Nº 18/2018**

**SÚMULA:** Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior à 30%, referentes ao Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2018 e/ou de janeiro a junho de 2018.

A justificativa aponta questões voltadas a morosidade no processo de licitação, todavia, o Órgão Gestor da SMAS comenta que para o segundo semestre do ano de 2018 os gastos com os recursos do PPAS IV serão maiores, informando inclusive, que dispõe de arquivo de um expressivo número de notas fiscais para a prestação de contas do período correspondente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 17/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior à 30%, referentes ao Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2018 e/ou de janeiro a junho de 2018.

A justificativa aponta questões voltadas a morosidade no processo de licitação, todavia, o Órgão Gestor da SMAS comenta que para o segundo semestre do ano de 2018 os gastos com os recursos do PPAS IV serão maiores, informando inclusive, que dispõe de arquivo de um expressivo número de notas fiscais para a prestação de contas do período correspondente ao segundo semestre de 2018.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2018.



---

FERNANDA SCHAMBAKLER  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Telêmaco Borba



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal N°. 2215/2018 que alterou as Leis n°1673/2008, 848/90 e 1231/99  
Avenida Samuel Klabin, N°. 725 – Fone: (42) 3904-1560  
Telêmaco Borba – Paraná

### RESOLUÇÃO N° 11/2018

**Súmula:** Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS quanto as dificuldades para o gasto dos recursos oriundos do FIA/PR referente a Deliberação 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã.

De acordo com a justificativa, em razão de problemas ocorridos com os processos de licitação, não foi possível adquirir nenhum material ou equipamento com recursos da Deliberação 54/2016 no primeiro semestre do ano de 2018.

O Órgão Gestor da SMAS apresenta algumas metas que compõem o Plano de Providências, com o intuito de ultrapassar os problemas, sendo estes:

- O Plano de Ação elaborado pelo Programa Liberdade Cidadã previa a aquisição de um veículo, porém, o Pregão Presencial n° 94/2018 para a licitação deste item configurou-se deserto. Diante disso, a SMAS iniciou novo processo licitatório para a aquisição deste veículo através da Requisição ao Compras n° 675/2018;

- No Plano de Ação também constava a aquisição de computadores e notebooks, porém, o processo licitatório necessitou de ajustes de valores, prorrogando a licitação para o segundo semestre de 2018.

- A aquisição de móveis, que também foram previstos junto ao Plano de Ação, ficou para o segundo semestre, ressaltando que a licitação já se encerrou e aguardamos a homologação do processo para empenhar despesa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal N°. 2215/2018 e considerando as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2018:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS quanto as dificuldades para o gasto dos recursos oriundos do FIA/PR referente a Deliberação 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã.

De acordo com a justificativa, em razão de problemas ocorridos com os processos de licitação, não foi possível adquirir nenhum material ou equipamento com recursos da Deliberação 54/2016 no primeiro semestre do ano de 2018.

O Órgão Gestor da SMAS apresenta algumas metas que compõem o Plano de Providências, com o intuito de ultrapassar os problemas, sendo estes:



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei Municipal Nº. 2215/2018 que alterou as Leis nº1673/2008, 848/90 e 1231/99  
Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Fone: (42) 3904-1560  
Telêmaco Borba – Paraná

- O Plano de Ação elaborado pelo Programa Liberdade Cidadã previa a aquisição de um veículo, porém, o Pregão Presencial nº 94/2018 para a licitação deste item configurou-se deserto. Diante disso, a SMAS iniciou novo processo licitatório para a aquisição deste veículo através da Requisição ao Compras nº 675/2018;
- No Plano de Ação também constava a aquisição de computadores e notebooks, porém, o processo licitatório necessitou de ajustes de valores, prorrogando a licitação para o segundo semestre de 2018.
- A aquisição de móveis, que também foram previstos junto ao Plano de Ação, ficou para o segundo semestre, ressaltando que a licitação já se encerrou e aguardamos a homologação do processo para empenhar despesa.

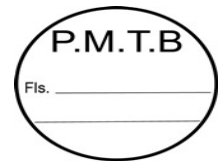
Telêmaco Borba, 18 de outubro de 2018.



*Cleverton Silva dos Santos*  
**Presidente do CMDCA-TB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Pregoeira DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 44547
- b) Pregão Presencial nº 127/2018
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de grama sintética para campo de futebol e jardinagem.

<b>LOTE 01</b>				
<b>EMPRESA: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL</b>				
<b>Item</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo unitário</b>
1	Grama sintética verde para campo de futebol : Tipo de fio sintético: monofilamento em polietileno, reforçado com alma central, com espessura mínima de 250 micras; Dtex do fio sintético: mínimo de 12.000 (+/- 5%); Base dupla de Látex;. Base secundária do tapete sintético: Poliuretano ou Látex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 52mm; Pontos por metro quadrado: mínimo de 7.000 (+/- 5%); Cor do tapete sintético: Bicolor (dois tons de verde em cada tufo de fios) na área de jogo e branco nas demarcações do campo; Estabilidade à UV; Cor da linha demarcatória: Branca; Largura da linha demarcatória: 10cm; Largura do rolo: mínimo de 3,50 metros.	5.000	M <sup>2</sup>	R\$ 50,02
2	Serviço de instalação de grama sintética em campo de futebol.	5.500	M <sup>2</sup>	R\$ 35,26
3	Grama sintética branca para campo de futebol, nas seguintes especificações mínimas: Tipo de fio sintético: monofilamento em polietileno, reforçado com alma central, com espessura de 250 micras; Dtex do fio sintético: de 12.000 (+/- 5%); Base dupla de Látex;. Base secundária do tapete sintético: Poliuretano ou Látex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: 52mm; Pontos por metro quadrado: 7.000 (+/- 5%); Estabilidade à UV; Cor da linha demarcatória: Branca; Largura da linha demarcatória: 10cm; Largura do rolo: 3,50 metros.	500	M <sup>2</sup>	R\$ 65,60
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA E DO LOTE: R\$ 476.830,00</b>				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2018

DANIELLE VIEIRA KUNA  
Pregoeira





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 25271 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e III Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
1118 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	160.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>160.000,00</b>

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2134	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
340 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2087	Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
432 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	20.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>30.000,00</b>

<b>FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2087	Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
431 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	104	5.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2088	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação		
440 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	104	6.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração de Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
452 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	104	9.700,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>20.700,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>210.700,00</b>
--------------------------------------	-------------------

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta) e Anulação Total/Parcial das Fontes de recurso nº 000 e 104 no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2134	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
337 - 3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	000	10.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2087	Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
436 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>30.000,00</b>

<b>FONTE 104 - RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2087	Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
435 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	104	5.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2088	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação		
441 - 3390.30.00	Material de Consumo	104	2.000,00
442 - 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	104	4.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração de Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
454 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	104	9.700,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>20.700,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>50.700,00</b>
---------------------------------	--	--	------------------



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de outubro de 2018.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

5 DE  
JULHO

DE  
1963

**TELÊMACO BORBA**